

ALVALADE

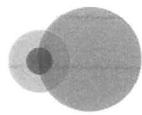
Junta de Freguesia

DOCUMENTO N.º	17
ANEXO À ATA	S / 2016
DE	21 / 03 / 2016

PROPOSTA N.º 72/2016

Considerando que:

- I. Em 2012, através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o Regime Jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica que veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro;
- II. No caso concreto da cidade de Lisboa, foi publicada a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo novas competências às juntas de freguesia;
- III. Neste contexto, passou a ser competência da Freguesia de Alvalade assegurar a limpeza dos Mercados de Alvalade Norte e de Alvalade Sul.
- IV. É de manifesto interesse público que a Freguesia assegure, sem interrupções, a continuidade dos serviços que passaram a ser de sua responsabilidade prover, pelo que se torna imperioso celebrar contrato de prestação de serviços para limpeza de ambos os Mercados de Alvalade, garantindo que este inicie a sua vigência em 1 de abril de 2016.
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe dos meios humanos e materiais imprescindíveis para satisfazer as necessidades que se visam suprir com a contratação de serviços de limpeza.
- VI. O procedimento por ajuste direto tem cobertura legal na al. a) do n.º 1 do art. 20.º CCP, porquanto o respetivo valor base é inferior a € 75.000,00.

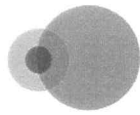


- VII. O recurso a juste direto com convite a uma única entidade justifica-se pela premência na celebração do contrato, cuja execução se deverá iniciar em 1 de abril de 2016, o que não seria compatível com a maior morosidade inerente um procedimento com convite a várias entidades.
- VIII. Com o objetivo de assegurar os propósitos da concorrência e da eficiência financeira, em momento prévio, procedeu-se a consulta ao mercado, tendo pedido orçamentos às empresas Biosanidade – Higiene Global, Lda, Interlimpe – Facility Services e Tomarlimpe.
- IX. A empresa Biosanidade apresentou orçamento que, corrigido o número de horas do banco de horas para 144, ascende a € 50.314,08 acrescido de IVA; a empresa Interlimpe apresentou orçamento que, corrigido o número de horas do banco de horas para 144, ascende a € 50.304,00 acrescido de IVA; e a empresa Tomarlimpe apresentou orçamento que, corrigido o número de horas do banco de horas para 144, ascende a € 58.440,00, acrescido de IVA.
- X. A empresa Interlimpe foi, pois, a que apresentou um preço mais baixo para a execução de todos os serviços a contratar.
- XI. A prestação de serviços a contratar está, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, concatenado com os mecanismos de reversão previstos no art. 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, por força do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado, sobrevigente, sujeito a redução remuneratória legalmente prevista.
- XII. A despesa com o contrato no valor total de de €: 50.304,00, valor ao qual acresce IVA, num total de € 61.869,00, com cabimento na Económica 090000, da Orgânica 0202020000, do Orçamento em vigor (conforme cabimento n.º 924 e mapa de fundos disponíveis em anexo), correspondendo o encargo a uma despesa de €46.401,75 (IVA incluído) em 2016 e €15.467,25 (IVA incluído) em 2017.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Emitir parecer favorável à celebração do contrato para “Aquisição de serviços de limpeza para os Mercados de Alvalade – Proc. n.º 08/AJ/JFA/2016”, para os efeitos previstos no artigo 75.º, n.º 5 do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-A/2014 de 31 de dezembro, porquanto estão preenchidos os pressupostos previstos no número 6 do mesmo artigo;
2. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de limpeza para os Mercados de Alvalade – Proc. n.º 08/AJ/JFA/2016 – nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de €: 50.304,00,00, valor ao qual acresce IVA, num total de € 61.869,00, com cabimento na Económica 090000, da Orgânica 0202020000, do Orçamento em vigor (conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo), correspondendo o encargo a uma despesa de € 46.401,75 (IVA incluído) em 2016 e € 15.467,25 (IVA incluído) em 2017.
4. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e conseqüente o lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, com convite a uma única entidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
5. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
6. O convite, a realizar nos termos e para os efeitos da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

Interlimpe – Facility Services



ALVALADE

Junta de Freguesia

Av. Coronel Eduardo Galhardo, n.º 14 C

Galerias A e C, 1170-105 Lisboa

geral@interlimpe.com

Tel. 218 110 390

7. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, consequentemente, para proceder à adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.

Lisboa, em 21 de março de 2016

A Vogal

Margarida Afonso